



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

## LEI Nº 1.557/2025

Autoriza a inclusão de contribuições e a abertura de crédito especial à CNM - Confederação Nacional de Municípios, para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.530, de 18 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir da inclusão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a contribuições à entidade a seguir especificada:

“Art. 1º (...)

<i>NOME DA INSTITUIÇÃO</i>	<i>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>Confederação Nacional de Municípios</i>	<i>Consolidação do movimento municipalista e fortalecimento da autonomia dos municípios, com referência na sua representação, a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem a excelência na gestão e na qualidade de vida da população.</i>	<i>10.000,00</i>

(...)”

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do Departamento Municipal de Administração, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.00.04.122.0001.0004 - TRANSF. À CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS			
3370 41 - CONTRIBUIÇÕES	581	1.500.000.0000.000.000	10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.00.04.122.0001.1050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	050	1.500.000.0000.000.000	10.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 28 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA  
Prefeito Municipal